



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Vice -Presidente **Pedro Miguel Belo Coelho**, na qualidade de Presidente em Exercício, que assume a direção dos trabalhos na ausência do Presidente da Câmara, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, por se encontrar ausente por motivo de doença, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Francisco João Belo Farinha**, em substituição legal do senhor Presidente, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, **Marco Fernando Duque de Mendonça** e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. -----

A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor Presidente. -----

O senhor Vereador José Correia da Luz não esteve presente por motivos de saúde, justificando a sua falta através de e-mail recebido. -----

A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor Vereador Correia da Luz. -----

O senhor Presidente em Exercício deu início à reunião pelas quinze horas e nove minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Não se registou a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 09 de maio de 2023, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **177.705,28€** -----



- Operações Não Orçamentais: **323.287,85€** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 27 de abril e 10 de maio de 2023, **no montante de 47.229,13€.** -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 26 de abril e 09 de maio de 2023, **no montante de 367.329,65€.** -----

4 – O senhor **Vereador Marco Mendonça** usou da palavra, cumprimentou todos os que assistem à reunião, desejando as melhoras do senhor Presidente da Câmara. - Fez referência à situação da falta de médico de família em Monte da Pedra e Aldeia da Mata, situação que se verifica no País inteiro. -----
Agradeceu o envio de uma resposta a um ofício que enviou, e fez referência aos concursos. -----

5 – O senhor **Presidente em Exercício, Pedro Coelho**, esclareceu algumas das questões colocadas pelo senhor Vereador Marco Mendonça. -----

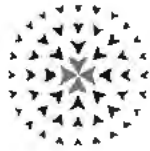
6 – A **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria da Costa**, esclareceu o senhor Vereador Marco Mendonça relativamente aos concursos públicos. -----

7 – O senhor **Vereador Marco Mendonça** fez referência a uma visita feita às oficinas municipais, bem como a caminhos municipais e respetivas bermas, e ao Centro de Recolha Animal. -----

8 - O senhor **Presidente em Exercício, Pedro Coelho**, esclareceu as questões colocadas. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

152 – Contrato de Comodato com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e o Município do Crato para Entrega de Veículo Especial para Atividade dos Sapadores Florestais – Ratificação -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

1. A minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e o Município do Crato, nos termos do artigo 7º e 19º do Decreto –lei 8/2017, 9 janeiro, do Código Civil, cujo texto se anexa e é parte integrante da presente proposta que tem como objeto a entrega em regime de comodato, do veículo especial de marca e modelo Toyota Hilux, com a matrícula AZ-85-OQ , no estado de nova, com cerca de 100 km, equipado com unidade hidráulica de supressão de incêndios, e equipamento coletivo moto manual e manual, conforme relação do equipamento coletivo moto manual e manual que constante do Anexo I, e o Termo de Entrega do Veículo; -----
2. O veículo destina-se exclusivamente a apoiar o exercício das funções dos Sapadores Florestais enunciadas no artigo 3.o do Decreto-Lei nº, 8/2017, de 9 de janeiro, na redação atual, e fica afeto a equipa SF 07-182, do concelho de Crato; ----
3. Ao abrigo do art.º 23º, alínea j), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil;-----
4. Em conformidade com o nº 3, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou quem o representa legalmente, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----
5. A entrega da viatura referida está prevista para dia 15 de maio de 2023 em Santarém;-----
6. O Vice-presidente aprovou os termos do contrato. -----

Assim, proponho:-----

Ratificar nos termos do nº 3, artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro o Contrato de Comodato a celebrar no dia 15 de maio de 2023, entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e o Município do Crato, nos termos do artigo 7ª e 19º do Decreto –lei 8/2017, 9 janeiro, que tem como objeto a entrega em regime de comodato, do veículo especial de marca e modelo Toyota Hilux, com a matrícula AZ-85-OQ , no estado de nova, com cerca de 100 km, equipado com unidade hidráulica de supressão de incêndios, e equipamento coletivo moto



manual e manual, conforme relação do equipamento coletivo moto manual e manual que constante do Anexo I e o Termo de Entrega do Veículo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

153 – Empresa Intermunicipal Águas do Alto Alentejo - Acordo de Subcontratação do Tratamento de Dados Pessoais no Âmbito do Contrato Gestão Delegada de Águas, Saneamento e Resíduos-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

1. O Município do Crato deixou a partir de 1 de julho de 2022, de ser a entidade gestora do fornecimento de água em baixa, passando a mesma para a empresa intermunicipal "Águas do Alto Alentejo"; -----
2. O município e a subcontratada celebraram contrato de gestão delegada pelo qual a subcontratada fará a gestão de águas, saneamento e resíduos da rede municipal, nos termos estabelecidos nesse contrato de gestão; -----
3. Para cumprimento do artigo 28.º do Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais (doravante "Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados" ou "RGPD") desde 28 de maio de 2018, é legalmente obrigatório estabelecer os termos e condições aplicáveis à subcontratação da(s) atividade(s) de tratamento de dados pessoais;-----
4. Presente à camara acordo de subcontratação do tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato de gestão delegada de águas saneamento e resíduos, entre o município do Crato e a Empresa Intermunicipal Águas do Alto Alentejo, anexa e parte integrante da presente proposta. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar o acordo de subcontratação do tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato de gestão delegada de águas saneamento e resíduos, entre o município do Crato e a Empresa Intermunicipal Águas do Alto Alentejo, anexa e parte integrante da presente proposta. -----



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

154 – 2.ª Modificação ao Orçamento 2023

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara a 2ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho:

Aprovar a 2ª Modificação ao Orçamento Municipal 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr.ª Maria Gomes Costa**, interveio e descreveu as alterações efetuadas.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

155 – 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2023/2026

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



1. Presente à Câmara a 2.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/26, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2022/25, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2022/2025, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

156 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato – Apoio para Construção de Escada e Cobertura de Fossa -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Pela Deliberação nº 85 ata 6/2023, de 22 de março, a Câmara aprovou o Protocolo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato, para o ano de 2023 e respetivo apoio logístico; -----

2. Presente à Câmara o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato solicitando o apoio para a construção de escada de acesso para camarata feminina e cobertura da fossa que se encontra na oficina do quartel, anexo e parte integrante da presente proposta; -----

3. O valor previsto para construção de escada de acesso para camarata feminina e cobertura da fossa que se encontra na oficina do quartel é de 1540 euros; -----

4. A AHBVC reveste o carácter de entidade de reconhecido interesse público, prestando serviços de natureza social além da intervenção operacional em caso de prejuízos públicos, como as catástrofes e acidentes naturais; -----



5. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato através de oferta. -----

Assim, proponho: -----

Apoiar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato, com a construção de escada de acesso para camarata feminina e cobertura da fossa que se encontra na oficina do quartel, num valor de 1.540 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

157 – Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete – Pedido de Apoio para 2023 -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara processo de atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, para o ano de 2023, anexo e parte integrante da presente proposta que aqui se dá por integralmente reproduzido, para fazer face às despesas de funcionamento da coletividade para o ano de 2023; -----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete. -----

Assim, proponho: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, para o ano de 2023, no valor de 2.400 euros, em 8 prestações mensais, sendo a primeira prestação de 1000 euros a pagar em maio e as restantes 7 prestações de junho e até dezembro 2023, no valor de 200 euros mensais, para fazer face ao Plano de Atividades para 2023; -----
2. Apoio de 100 euros por cada atuação do rancho para a comunidade nos termos do cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2023, devidamente comprovado, num total de 12; -----



3. Aprovar a cedência de transportes e apoio logístico necessário ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência. Com uma bolsa de 2.000 km; -----

4. Isenção de taxas no âmbito das atividades a desenvolver, bem como ofertas representativas municipais. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** interveio e referiu não estar de acordo com a diminuição do apoio financeiro mensal, uma vez que apresentam despesas fixas, referentes aos músicos, independentemente de serem apoiados por atividade, mas ainda assim, vai votar favoravelmente. -----

O senhor **Presidente em Exercício** explicou que houve a necessidade de manter a mesma metodologia aplicada às outras associações, à exceção da atualização dos apoios às IPSS, de acordo com a inflação aplicada em 2022. Referiu ainda que as necessidades das associações serão analisadas pontualmente, caso assim seja necessário. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

158 – Associação Crato + 2018 - Pedido de Apoio Financeiro e Logístico para o Ano de 2023 -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Crato + 2018 solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2023; -----

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----



1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Crato + 2018, para o ano de 2023, no valor de €100,00 (Cem Euros), por cada atividade devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023, num total de seis;-----

2. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Crato + -2018 no valor de 1000 euros para a realização de Torneios de Ténis e Padel, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023;-----

3. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Crato + 2018, no valor de 2.500 euros para a realização de Torneio de Futsal, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023; -----

4. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Crato + 2018, no valor de 3.000 euros para a realização de Encontro de Tunas, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023; -----

5. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Crato + 2018, no valor de 1.000 euros para o Festival do Tecolameco e Doçaria Regional, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023;-----

6. Aprovar a cedência de espaços municipais, transportes, ofertas e apoio logístico necessário à Associação Crato + 2018, no âmbito da sua atividade, dentro das disponibilidades municipais e requerido com 15 dias de antecedência, bem como a isenção de taxas municipais devidas quando solicitadas em tempo útil, com uma bolsa de 600 km;-----

7. Os apoios serão disponibilizados mediante apresentação de comprovativos da realização dos mesmos. -----

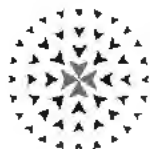
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.-----

159 – Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa - Pedido de Apoio Financeiro e Logístico para o Ano de 2023 -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para



atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2023, -----

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa, para o ano de 2023, no valor de €100,00 (Cem Euros), por cada atividade devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023 num total de três; -----

2. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa no valor de 300 euros, para a realização do convívio anual, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2023; -----

3. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa, no valor de 7500 euros, para equipar a Casa da Olaria, em Flor da Rosa, para o ano de 2023, devidamente comprovado; -----

4. A atribuição de um recurso humano no âmbito dos programas ocupacionais do município, para apoio na abertura da Casa da Olaria, em Flor da Rosa; -----

5. Aprovar o apoio logístico necessário a Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa, no âmbito da sua atividade, dentro das disponibilidades municipais e requerido com 15 dias de antecedência, bem como a isenção de taxas municipais devidas, quando solicitadas em tempo útil; -----

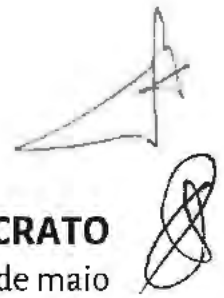
6. Os apoios serão disponibilizados mediante apresentação de comprovativos da realização dos mesmos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

160 – Santa Casa da Misericórdia do Crato - Pedido de Transporte para Alunos do Centro Infantil “A Eira “ -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

1. A Santa Casa Misericórdia do Crato solicitou à Câmara, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta transporte para visita ao monte selvagem no âmbito de atividade letiva dos alunos do pré-escolar do Centro Infantil "A Eira", no dia 2 de junho 2023; -----

2. O valor estimado para o referido transporte é de 296,19€; -----

3. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio de Transporte, a Santa Casa da Misericórdia do Crato, para visita ao monte selvagem, no âmbito de atividade letiva dos alunos do pré-escolar, do Centro Infantil "A Eira", no dia 2 de junho 2023, com isenção de custos no valor de 296,19 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

161 – Cartão Municipal "Eu Sou Crato" - Emissão de Cartões -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1341/2023, datada de 9 de maio, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 3 cartões "Eu Sou Crato"; -----

2. Em conformidade com o art.º 10º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal "Eu Sou Crato", os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----

3. Os titulares do cartão "Eu Sou Crato" têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----



4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11º do Regulamento; -----

5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão “Eu Sou Crato” n.ºs 155 a 157. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 155, 156 e 157, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1341/2023, datada de 9 maio. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

162 – Requerimento de Apoio à Natalidade – Filipa Isabel Candeias Alexandre ---

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1318/2023, de 9 de maio, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

1. O requerimento de Filipa Isabel Candeias Alexandre, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;
2. O setor de Ação Social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, o apoio ao nascimento do primeiro filho, traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros;
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

Aprovar a atribuição a Filipa Isabel Candeias Alexandre, residente no Crato, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com alínea B), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 1318/2023, de 9 maio.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

163 – Emissão de Cartão Municipal do Jovem (CMJ)

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1342/2023, datada de 9 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 2 Cartões Municipais do Jovem (CMJ)";
2. Em conformidade com o art.º 3º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos;
3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito;
4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa;
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos CMJ n.º s641 e 642.

Assim, proponho:

A aprovação pela Câmara Municipal, da emissão dos CMJ n.ºs 641 e 642. conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1342/2023, datada de 9 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

164 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1340/2023, datada de 9 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 7 cartões Municipais do idoso;
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos;
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul;
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27º;
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24º, do regulamento:
 - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);
 - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6;
 - 5.3. Não usufruir de outros rendimentos;
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento:
 - 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato;
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1733 a 1739, resultando, de acordo com os critérios do regulamento:





CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

7.1. CMI n.º 1733,1734,1738 e 1739– vinheta branca; -----

7.2. CMI n.º 1735, 1736 e 1737– vinheta azul. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca aos CMIs, n.ºs 1733,1734,1738 e 1739, e vinheta azul ao n.º s 1735, 1736 e 1737, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1340/2023, datada de 3 de maio de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

165 – Ação Social Escolar - Atribuição de Escalões -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1465/2023, datada de 9 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação, pela Câmara Municipal de mais um aluno do escalão B, da ação social escolar do Agrupamento de Escolas do Crato;-----

2. O art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos. Integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados; -----

3. Que o escalão A ou B, para ação social escolar, é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família; -----

4. Que os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato analisaram o pedido, conforme informação anexa, resultando a atribuição do escalão b, a mais um aluno. -----

Assim, proponho: -----



Aprovação pela Câmara Municipal, de 1 aluno da Ação Social Escolar, do Agrupamento de Escolas do Crato, do escalão B, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1465/2023, datada de 9 maio de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo por **unanimidade**. -----

166 – Piscinas Municipais Descobertas do Crato - Preçário, Abertura e Encerramento - 2023 -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1478/2023, datada de 10 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. Em conformidade com o n.º 1, do Artigo 9º, do Regulamento de Funcionamento, publicado no Diário da República n.º 213, 2ª série, de 3 de novembro de 2008, as Piscinas Municipais Descobertas do Crato funcionam de junho até setembro, sendo as datas de abertura e de encerramento definidas, em cada ano, pela Câmara Municipal do Crato; -----
3. De acordo com o n.º 1, do artigo 12º do citado regulamento as tarifas de utilização e prestação de serviços serão atualizadas anualmente nos termos do regulamento; -----
4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade entre os 12 e os 17 anos, têm, nos termos do art.º 6º, nº 2, al. a), do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 50% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...); -----
5. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, têm, nos termos do art.º 6º, nº 2, al. b), conjugado com o art.º 3º, nº 1, do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 25% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...); -----
6. Os titulares do Cartão Municipal Eu sou Crato, têm, nos termos do nº 2, do art.º 13º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, 20% de desconto nas entradas de



todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...); -----

7. Os titulares do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do n.º 7, do art.º 25º e n.º 3, do art.º 27º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, têm isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores de CMI; -----

8. Nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados...". -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1478/2023, datada de 10 de maio de 2023 e verificadas as condições necessárias, fixar a data de abertura das Piscinas Municipais Descobertas do Crato em junho e a data de encerramento em setembro em função das condições climatéricas;

2. Aprovar, para 2023, o seguinte preçário:

Escalões	Bilhete diário	Passe 5 entradas	Passe 10 entradas
Até 6 anos	Grátis	Grátis	Grátis
7 aos 17	2 €	6,6€	13,2€
18 ou mais	3,3€	13,2€	20€
Cartão do Idoso	Grátis	Grátis	Grátis
Jovens residentes - 7 aos 11 anos	1€	3,3€	6,6€
Cartão Municipal	1€	3,3€	6,6€
Jovem - 12 aos 17			
Cartão Municipal	2,50€	9,9€	15€
Jovem - 18 aos 35			
Cartão Municipal	2,60€	10,50€	16€
Eu sou Crato			
Aluguer de chapéus de sol – dia:	1,30€		
Aluguer de espreguiçadeiras – dia:	2,60€		



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

167 – Piscina de Aldeia da Mata - Preçário, Abertura e Encerramento - 2023

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1486/2023, datada de 10 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. O Protocolo de colaboração “Requalificação da Piscina de Aldeia da Mata e Exploração pelo Município do Crato” aprovado pela deliberação de Câmara n.º 127, de 18/5/2022;
3. Nos termos do citado Protocolo, compete à Freguesia de Aldeia da Mata ceder até dezembro de 2025, à Câmara Municipal e depois de finalizadas as obras as instalações da Piscina de Aldeia da Mata, para a sua exploração balnear conforme planta anexa ao protocolo;
4. Igualmente nos termos do Protocolo, compete à Câmara Municipal a gestão e exploração da Zona Balnear da Piscina de Aldeia da Mata em todas as suas vertentes, com exceção da Zona do Bar, que continuará a ser gerida e explorada pela Junta de Freguesia de Aldeia da Mata;
5. Nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados...”;
6. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade entre os 12 e os 17 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. a), do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 50% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
7. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. b), conjugado com o art.º 3º, n.º 1, do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 25% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
8. Os titulares do Cartão Municipal Eu sou Crato, têm, nos termos do n.º 2, do art.º 13º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, 20% de desconto nas entradas de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...); -----

9. Os titulares do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do nº7, do art.º 25º e nº 3, do art.º 27º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, têm isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores de CMI. -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1486/2023, datada de 10 de maio de 2023 e verificadas as condições necessárias, fixar a data de abertura da Piscina de Aldeia da Mata em julho e a data de encerramento em setembro em função das condições climáticas; -----

2. Aprovar, para 2023, o seguinte preçário: -----

Escalões	Bilhete diário	Passe 5 entradas	Passe 10 entradas
Até 6 anos	Grátis	Grátis	Grátis
7 aos 17	1,80€	6€	12€
18 ou mais	3€	12€	18€
Cartão do Idoso	Grátis	Grátis	Grátis
Jovens residentes - 7 aos 11 anos	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem - 12 aos 17	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem - 18 aos 35	2,25€	9€	13,50€
Cartão Municipal Eu sou Crato	2,40€	9,60€	14,40€

Aluguer de chapéus de sol - dia: 1,20€;
Aluguer de espreguiçadeiras – dia: 2,40€.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----



168 – Piscina Municipal de Gáfete: Preçário, Abertura e Encerramento - 2023

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1480/2023, datada de 10 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. O Regulamento das Piscinas Municipais publicado no Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2ª série do Diário da República n.º 256, de 6 de novembro de 2000, estabelece no n.º 1.2, do artigo 11º que as Piscinas Descobertas funcionam de 1 de junho a 30 de setembro;
3. De acordo com o n.º 5 do citado art.º 11º, a Câmara Municipal, com respeito pelos limites máximos estabelecidos, decide sobre todos os períodos de funcionamento referidos no art.º 11º;
4. De acordo com o n.º 1, do artigo 20º do citado regulamento a Câmara Municipal tem competência para fixar e alterar a todo o tempo o quadro tarifário das piscinas municipais;
5. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade entre os 12 e os 17 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. a), do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 50% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
6. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. b), conjugado com o art.º 3º, n.º 1, do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 25% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
7. Os titulares do Cartão Municipal Eu sou Crato, têm, nos termos do n.º 2, do art.º 13º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, 20% de desconto nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...);
8. Os titulares do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do n.º 7, do art.º 25º e n.º 3, do art.º 27º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, têm isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas,



museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores de CMI; -----

9. Nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados...". -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1480/2023, datada de 10 de maio de 2023 e verificadas as condições necessárias, fixar a data de abertura da Piscina Municipal de Gáfete em junho e a data de encerramento em setembro em função das condições climáticas; -----

2. Aprovar, para 2023, o seguinte preço:

Escalões	Bilhete diário	Passé 5 entradas	Passé 10 entradas
Até 6 anos	Grátis	Grátis	Grátis
7 aos 17	1,80€	6€	12€
18 ou mais	3€	12€	18€
Cartão do Idoso	Grátis	Grátis	Grátis
Jovens residentes – 7 aos 11 anos	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem – 12 aos 17	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem – 18 aos 35	2,25€	9€	13,50€
Cartão Municipal Eu sou Crato	2,40€	9,60€	14,40€

Aluguer de espreguiçadeiras – dia: 2,40€;

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----



169 – Piscina Municipal de Vale do Peso: Preçário, Abertura e Encerramento - 2023

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1485/2023, datada de 10 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. O Regulamento das Piscinas Municipais publicado no Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2ª série do Diário da República n.º 256, de 6 de novembro de 2000, estabelece no n.º 1.2, do artigo 11º que as Piscinas Descobertas funcionam de 1 de junho a 30 de setembro;
3. De acordo com o n.º 5 do citado art.º 11º, a Câmara Municipal, com respeito pelos limites máximos estabelecidos, decide sobre todos os períodos de funcionamento referidos no art.º 11º;
4. De acordo com o n.º 1, do artigo 20º do citado regulamento a Câmara Municipal tem competência para fixar e alterar a todo o tempo o quadro tarifário das piscinas municipais;
5. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade entre os 12 e os 17 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. a), do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 50% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
6. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. b), conjugado com o art.º 3º, n.º 1, do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 25% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...);
7. Os titulares do Cartão Municipal Eu sou Crato, têm, nos termos do n.º 2, do art.º 13º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, 20% de desconto nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...);
8. Os titulares do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do n.º 7, do art.º 25º e n.º 3, do art.º 27º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, têm isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas,



museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores de CMI; -----

9. Nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados...". -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1347/2023, datada de 26 de maio de 2023 e verificadas as condições necessárias, fixar a data de abertura da Piscina Municipal de Vale do Peso em julho e a data de encerramento em setembro em função das condições climatéricas;

2. Aprovar, para 2023, o seguinte preçário:

Escalões	Bilhete diário	Passe 5 entradas	Passe 10 entradas
Até 6 anos	Grátis	Grátis	Grátis
7 aos 17	1,80€	6€	12€
18 ou mais	3€	12€	18€
Cartão do Idoso	Grátis	Grátis	Grátis
Jovens residentes - 7 aos 11 anos	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem - 12 aos 17	0,90€	3€	6€
Cartão Municipal Jovem - 18 aos 35	2,25€	9€	13,50€
Cartão Municipal Eu sou Crato	2,40€	9,60€	14,40€

Aluguer de espreguiçadeiras – dia: 2,40€

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----



O senhor **Vereador Marco Mendonça** interveio e reforçou a informação sobre a utilização dos cartões municipais, que têm desconto no valor dos bilhetes para a utilização das piscinas municipais. Referiu ainda, que todos estes equipamentos têm funcionado bem. -----

170 – Requerimento de Apoio à Natalidade – Mara Alexandra Rosário Batista -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

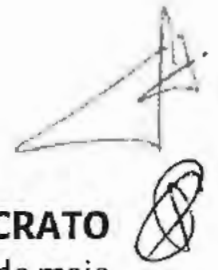
Considerandos: -----

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1438/2023, de 8 de maio, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

1. O requerimento de Mara Alexandra Rosário Batista, residente em Gáfete, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, o apoio ao nascimento do segundo filho traduz-se num incentivo monetário no valor de novecentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros;
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho: -----

Aprovar a atribuição a Mara Alexandra Rosário Batista, residente em Gáfete, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 900,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea B), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 2.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 1438/2023, 8 de maio. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio

Reunião Ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

171 – Fundo de Maneio para Bilheteira das Piscinas Municipais Descobertas – Época 2023

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1487/2023, datada de 10 de maio de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. Para o regular funcionamento das bilheteiras das Piscinas Municipais Descobertas do Município do Crato, é necessário dotá-las do valor necessário em trocos que impeça qualquer perturbação na venda de bilhetes;
3. Para o efeito considera-se necessária a existência de 380,00 euros em trocos para as bilheteiras, a saber: 300,00 euros – Piscina do Crato; 30,00 euros – Piscina de Gáfete e Aldeia da Mata, e 20,00 euros – piscina de Vale do Peso;
4. O Decreto-lei n.º 54-A/00, de 22 de fevereiro (POCAL), prevê no ponto 2.3.4.3 o seguinte: *“Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Cada um destes fundos tem que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim de ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas”*;
5. Não se tratando verdadeiramente, neste caso, de uma despesa, uma vez que o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos para as bilheteiras, trata-se, inequivocamente, de um valor de reconhecida e inadiável necessidade;
6. O Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal do Crato prevê a constituição de fundos de maneio, por deliberação do órgão executivo, mediante proposta fundamentada.

Assim, proponho:

1. Aprovar a constituição de fundo de Maneio fixo e temporário para as bilheteiras das piscinas descobertas municipais, nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1487/2023, datada de 10 de maio de 2023 a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária



- 1.1. 300,00€ para trocos na Piscina Descoberta do Crato;
 - 1.2. 30,00€ para trocos na Piscina Municipal de Gáfete;
 - 1.3. 20,00€ para trocos na Piscina Municipal de Vale do Peso;
 - 1.4. 30,00€ para trocos na Piscina de Aldeia da Mata;
2. Colocar à responsabilidade do técnico superior de desporto, Hélder Alexandre dos Reis Rodrigues, que não poderá satisfazer qualquer despesa com aqueles valores e deve repô-los no primeiro dia útil a seguir ao encerramento das piscinas.



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

172 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua Larga, 96, em Aldeia da Mata

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara a informação n.º 1276/2023, datada de 27 de abril de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos do Município;
2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua Larga 96, Aldeia da mata, matriz n.º 285, da freguesia, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto de Vistoria, que classificou o edifício com um estado de conservação “Péssimo”, estando em causa a segurança e salubridade do edifício, propõe de acordo com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, que seja determinada a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício;
3. Do Auto de vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras;
4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE;
5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator),



aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar a notificação aos proprietários do edifício sito na Rua larga, 96, aldeia da mata, com a matriz predial urbana n.º 285, da freguesia de Aldeia da Mata, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação n.º 1276/2023 de 27 de abril, parte integrante da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação "Péssimo", estando em causa a segurança e salubridade do mesmo, determinando-se obras para a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício;-----
2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo de forma a permitir a sua execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.-----

173 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua Larga, 94, em Aldeia da Mata-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a informação n.º 1274/2023, datada de 27 de abril de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos do Município;-----
2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua Larga 96, Aldeia da Mata, matriz n.º 286, da freguesia, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto



de Vistoria, que classificou o edifício com um estado de conservação "Péssimo", estando em causa a segurança e salubridade do edifício, propõe de acordo com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, que seja determinada a demolição da chaminé do edifício, remoção dos resíduos resultantes e limpeza do terreno; -----

3. Do Auto de Vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras;-----

4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----

5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator), aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a notificação aos proprietários do edifício sito na Rua larga, 94, Aldeia da Mata, com a matriz predial urbana n.º 286, da freguesia de Aldeia da Mata, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação nº 1274/2023 de 27 de abril, parte integrante da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação "Péssimo", estando em causa a segurança e salubridade do mesmo, determinando-se obras para a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício, remoção dos resíduos resultantes e limpeza do terreno; -

2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo de forma a permitir a sua execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----



174 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua de Santo António, 10, em Crato -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara a informação n.º 1278/2023, datada de 27 de abril de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos do Município; -----
2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua de Santo António, 10, Crato, matriz n.º 146, união de freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto de Vistoria, que classificou o edifício com um estado de conservação “Péssimo”, estando em causa a segurança e salubridade do edifício, propõe de acordo com o n.º 2, do artigo 89º do RJUE, que seja determinada a reparação e pintura da fachada mantendo a característica e cores existentes de acordo com regulamento do plano dos centros históricos, reparação e impermeabilização das paredes meiras com os edifícios vizinhos e remoção de resíduos; -----
3. Do Auto de vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras; -----
4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----
5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator), aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a notificação aos proprietários do edifício sito Rua de Santo António, 10, Crato, matriz n.º 146, União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação nº 1278/2023 de 27 de abril, parte integrante



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 10/2023, de 17 de maio
Reunião Ordinária

da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação “Péssimo”, estando em causa a segurança e salubridade do mesmo, determinando-se obras para a reparação e pintura da fachada mantendo a característica e cores existentes de acordo com regulamento do plano dos centros históricos, reparação e impermeabilização das paredes meeiras com os edifícios vizinhos e remoção de resíduos; -----

2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo de forma a permitir a sua execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE. -----

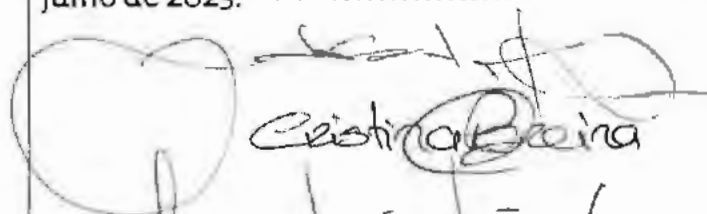
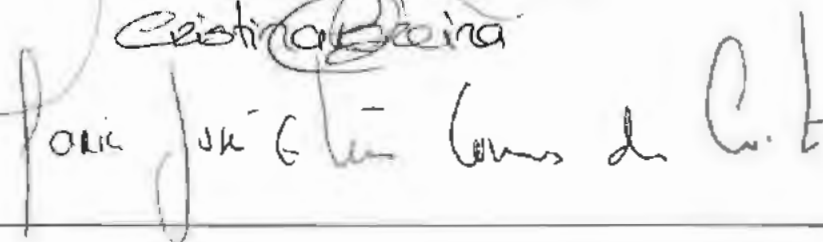
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

175 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e doze minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Maria José Gomes da Costa que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 241, inserta na minuta de ata 15/2023, de 26 de julho de 2023. -----


Cristina Isabel dos Santos Pereira

Maria José Gomes da Costa